



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

**LEI N° 1.371, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.988.-**

## **ALTERA VALOR DA REFERÊNCIA 01.-**

ANTONIO GOMES SERAFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1.988, CONFORME AUTOÓGRAFO N° 061/88:

ARTIGO 1° - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ AUTORIZADA A ALTERAR O VALOR DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS QUE RESPONDEM PELA REFERÊNCIA 01, DA SEGUINTE FORMA:

REF.	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
01	30.000,00	31.000,00

ARTIGO 2° - A COBERTURA FINANCEIRA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1° DA PRESENTE LEI SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.-

ARTIGO 3° - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR COM EFEITO RETROATIVO, A PARTIR DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.988.-  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.988.-  
PUBLIQUE-SE E CUMRA-SE.-

  
ANTONIO GOMES SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JAMIL SERON  
OFICIAL DE GABINETE II